

- Dar entrada.  
- Apresentar pelos deus.  
Deputados.  
2011-10-19

## Proposta de Alteração

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista abaixo assinados, apresentam a seguinte proposta de alteração à **Proposta de Decreto Legislativo Regional "Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário"**:

Artigo 5.º

Gratuidade

1- ....

2- ....

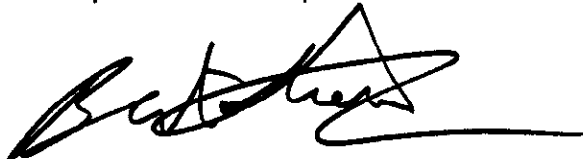
3- ....

**4- Sem prejuízo do disposto no número anterior, são aplicáveis as taxas e multas que resultam do desrespeito de prazos, do dever de assiduidade, da aplicação de medida disciplinar sancionatória ou da violação de quaisquer normas legal ou regulamentarmente estabelecidas.**

Aprovado por  
Câmara  
2011-10-20

Horta, 19 de Outubro de 2011

Os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada	3600 Proc. Nº 102
Data:	01/10/19 Nº 19/2011

## Proposta de Alteração

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista abaixo assinados, apresentam a seguinte proposta de alteração à **Proposta de Decreto Legislativo Regional “Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário”**:

Artigo 7.º

Matrícula

1- ....

a) ...;

b) ....

2- ....

a) ...;

b) ...;

c) ...;

d) ...;

3- ....

4- O pedido de matrícula na educação pré-escolar, no ensino regular e no ensino profissional e profissionalizante integrado em escolas do ensino regular

*Affirmação de Autenticidade*  
*29.11.20*



**Partido Socialista/Açores**  
Grupo Parlamentar

é apresentado **na unidade orgânica** que, de acordo com o estabelecido no Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica de Alunos, serve a área pedagógica onde o aluno reside.

5- ....

6- ....

7- ....

Horta, 19 de Outubro de 2011

Os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,

## Proposta de Alteração

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista abaixo assinados, apresentam a seguinte proposta de alteração à **Proposta de Decreto Legislativo Regional “Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário”**:

### Artigo 10.º

#### Antecipação da matrícula

1- ....

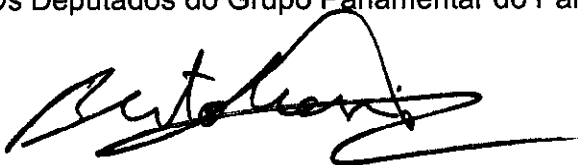
2- O requerimento referido no número anterior é dirigido ao presidente do conselho executivo acompanhado de parecer de um serviço de psicologia e orientação.

3- ....

4- ....

Horta, 19 de Outubro de 2011

Os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,



*Aprova de for  
Cunha  
2011-10-20*

## Proposta de Alteração

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista abaixo assinados, apresentam a seguinte proposta de alteração à **Proposta de Decreto Legislativo Regional "Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário"**:

Artigo 11.º

Adiamento da matrícula

1- ....

2- O requerimento referido no número anterior é dirigido ao presidente do conselho executivo acompanhado de parecer de um serviço de psicologia e orientação.

3- ....

4- ....

5- ....

Horta, 19 de Outubro de 2011

Os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,



*Aprovado por  
maioridade  
2011-10-20*



Partido Socialista/Açores  
Grupo Parlamentar

## Proposta de Alteração

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista abaixo assinados, apresentam a seguinte proposta de alteração à **Proposta de Decreto Legislativo Regional “Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário”**:

### Artigo 19.º

#### Responsabilidade dos pais e encarregados de educação

1- ....

2- ....

a) ...;

b) ...;

c) ...;

d) ....

3- ....

4- Os pais e encarregados de educação devem, nos termos da responsabilidade referida no **número 1 do presente artigo**:

a) ...;

b) ...;

c) ...;

d) ...;

*Atorada por Lucinda da  
Dona-10.20*



**Partido Socialista/Açores**  
Grupo Parlamentar

e) ...;

f) ...;

g) ...;

h) ...;

i) ...;

j) ...;

k) ...;

l) ...;

m) ...;

n) ...;

o) ...;

p) ...;

5- ....

**6- O Conselho Executivo deve comunicar à Comissão de Protecção de Crianças e Jovens, às demais autoridades judiciais competentes e aos serviços de acção social o incumprimento do dever estipulado na alínea o) do número 4, quando consciente, reiterado e negligente.**

7- ....

Horta, 19 de Outubro de 2011

Os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,

*Afrouza de for unanimes  
O Senhor. 10.10.2011*

## Proposta de Alteração

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista abaixo assinados, apresentam a seguinte proposta de alteração à **Proposta de Decreto Legislativo Regional "Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário"**:

Artigo 29.º

Representação dos alunos

1- ....

2- Os alunos a quem tenha sido aplicada uma medida disciplinar sancionatória **não podem exercer ou terminar o mandato** para órgãos e estruturas previstos no presente diploma, **no ano lectivo em que tenha sido aplicada a medida disciplinar sancionatória.**

3- Eliminar

4- ....

5- ....

6- ....

Horta, 19 de Outubro de 2011

Os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,



*Affonade for  
am-aria  
20.10.20*



## Proposta de Alteração

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista abaixo assinados, apresentam a seguinte proposta de alteração à **Proposta de Decreto Legislativo Regional “Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário”**:

### Artigo 31.º

#### Deveres do aluno

1- ...;

a) ...;

b) ...;

c) ...;

d) ...;

e) ...;

f) ...;

g) ...;

h) ...;

i) ...;

j) ...;

k) ...;

l) ...;

m) ...;

*Afonso de Freitas*  
*2011.10.20*



**Partido Socialista / Açores**  
Grupo Parlamentar

n) ...;

o) ...;

**p) Eliminar;**

q) ...;

r) ...;

s) ...;

t) ...;

u) ...;

v) ...;

x) ...;

z) ....

Horta, 19 de Outubro de 2011

Os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,

## Proposta de Alteração

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista abaixo assinados, apresentam a seguinte proposta de alteração à **Proposta de Decreto Legislativo Regional “Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário”**:

### Artigo 44.º

#### Finalidade das medidas disciplinares

1- Todas as medidas disciplinares prosseguem finalidades pedagógicas e preventivas, dissuasoras e de integração visando, de forma sustentada, o cumprimento dos deveres dos alunos, a preservação da autoridade dos professores e dos demais funcionários, garantindo a **correção do comportamento perturbador** e o prosseguimento normal das actividades da escola.

2- ....

3- ....

4- ....

Horta, 19 de Outubro de 2011

*Aprova de  
João Manuel de  
2011.10.20*

Os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,





**Partido Socialista/Açores**  
Grupo Parlamentar

**Nota para redacção final:**

Na sequência da alteração proposta para o n.º 6 do artigo 19.º, a referência às Comissões de Protecção de Crianças e Jovens deve ser igualmente aditada ao n.º 5 do artigo 39.º e ao artigo 58.º.